Resolução nº : 3502/2005
Protocolo nº : 152770/03
Origem : MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
Interessado : MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito (fls. 60 e 61) do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES,

R E S O L V E :

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para a atual administração comprovar o ressarcimento do Município pelo Sr. José Carlos Pastori, ex-Prefeito Municipal, do valor a que se refere a guia de fls. 55, devidamente corrigido.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, sob pena de desaprovação da presente prestação de contas.

CÓPIA

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, IVENS ZSCHOERPER LINHARES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 12 de maio de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente